

PARECER TÉCNICO E JURÍDICO PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA NO PREGÃO ELETRÔNICO 2025000001

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo justificar a desclassificação da empresa CENTRALLPRAG CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME no Pregão Eletrônico 2025000001, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) - Administração Regional no Estado de São Paulo, para a contratação de serviços de dedetização, controle de pragas e afins para o Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro.

A desclassificação da referida empresa fundamenta-se na inexecuibilidade dos preços apresentados, comprometendo a adequada execução do objeto contratado, bem como no descumprimento de exigência essencial do edital relativa à apresentação de software de gestão.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

2.1. Inexecuibilidade dos Preços Apresentados

A proposta da CENTRALLPRAG CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME apresenta valores significativamente abaixo do mercado e do orçado pelo Senac, fixado em R\$ 426.473,20 para 60 meses. A análise da planilha de custos fornecida pela empresa demonstra que os valores apresentados são insuficientes para cobrir os custos necessários para a adequada prestação dos serviços.

Comparativo entre Receita e Custos:

| Ano | Receita Estimada | Custos Estimados | Saldo |
|-----|------------------|------------------|---------------|
| 1º | R\$ 26.000,00 | R\$ 17.388,40 | R\$ 8.611,60 |
| 2º | R\$ 27.300,00 | R\$ 17.388,40 | R\$ 9.911,60 |
| 3º | R\$ 28.665,00 | R\$ 17.388,40 | R\$ 11.276,60 |
| 4º | R\$ 30.098,25 | R\$ 17.388,40 | R\$ 12.709,85 |
| 5º | R\$ 31.603,16 | R\$ 17.388,40 | R\$ 14.214,76 |

Embora os saldos aparentem ser positivos, **não consideram custos indiretos, tributação, depreciação de equipamentos e margem de lucro mínima**, configurando uma proposta insustentável ao longo do contrato.

A inexecuibilidade dos valores pode resultar na não entrega dos serviços conforme contratado, comprometendo a qualidade e a continuidade da execução contratual.

2.2. Ausência de Software de Gestão

O edital do pregão exige expressamente a apresentação de um **software de gestão** para administração dos serviços prestados. Apesar das diligências realizadas, a empresa **não apresentou a referida solução**, descumprindo requisito essencial do edital.

A ausência do software compromete o controle operacional e a gestão dos serviços, impactando diretamente no acompanhamento das atividades e na fiscalização do contrato.

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro



3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com base nos dispositivos do edital, a **CENTRALLPRAG CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME** deve ser desclassificada por apresentar proposta com preço inexequível e por descumprir exigência essencial do edital.

3.2. Jurisprudência Aplicável

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado acerca da desclassificação de propostas inexequíveis, destacando-se:

- **Acórdão TCU 1.215/2020 – Plenário:** “A administração pública deve desclassificar propostas que não demonstrem a exequibilidade dos valores ofertados, evitando a contratação de empresas que possam comprometer a execução do objeto contratado”.
- **Acórdão TCU 2.509/2019 – Plenário:** “A apresentação de valores muito abaixo dos preços praticados no mercado é indício de inexequibilidade e justifica a desclassificação”.

Dessa forma, a desclassificação da empresa encontra amparo em jurisprudência do TCU e nos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Instituição.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **recomenda-se a desclassificação da empresa CENTRALLPRAG CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME** do Pregão Eletrônico **2025000001**, com fundamento nos seguintes aspectos:

1. **Preços inexequíveis**, incompatíveis com os custos mínimos para execução do contrato.
2. **Descumprimento de exigência do edital** relativa à apresentação de software de gestão.
3. **Base legal** no Edital, Regulamento de Licitações do Senac São Paulo e na jurisprudência do TCU.

Sendo assim, a permanência da empresa no certame comprometeria a adequada execução dos serviços contratados, justificando sua desclassificação de forma técnica e juridicamente embasada.

Atenciosamente,

São Paulo, 19 de março de 2025

Eduardo Pinheiro
Coordenação de Infraestrutura
Centro Universitário Senac Campus Santo Amaro

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro